



Esclarecimento

Resposta à solicitação de esclarecimentos referente ao PREGAO ELETRONICO N° 073/2020: Antes de seguir com esclarecimentos e justificativas, este setor de TI agradece a pertinência e clareza desta solicitação.

Diante do exposto nesta solicitação e a fim de garantir que se obtenham os melhores resultados neste processo, o termo de referencia será revisto em todos os seus pontos.

Questionamento - 01 – Por todo exposto, a fim de garantir a ampla competitividade ao Certame, entendemos que esta exigência será integralmente excluída do instrumento convocatório ou ainda, caso esta Administração entenda adequado tecnicamente mantê-la, que sejam aceitas as empresas inscritas em qualquer uma das 02 (dois) categorias – PROMOTER ou CONTRIBUTOR, sem ressalvas.

Está correto nosso entendimento? Caso contrário, gentileza esclarecer e fundamentar.

Resposta

O entendimento está correto. A exigência será alterada nos autos: Onde se lê: "b. BIOS em português ou inglês, na sua última versão estável, desenvolvida pelo próprio fabricante do microcomputador ou por terceiros, desde que exclusivamente para o modelo de microcomputador ofertado; BIOS implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo equipamento, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações de inventários de mercado (SCCM, LanDesk, DPE, etc), para comprovação desta conformidade, o fabricante do equipamento ofertado deve constar em listagem na categoria Promoter, consultada através do site <http://www.uefi.org/members;>"

Leia-se:

"b. BIOS em português ou inglês, na sua última versão estável, desenvolvida pelo próprio fabricante do microcomputador ou por terceiros, desde que exclusivamente para o modelo de microcomputador ofertado; BIOS implementada em "flash memory" atualizável diretamente pelo equipamento, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações de inventários de mercado (SCCM, LanDesk, DPE, etc), para comprovação desta conformidade, o fabricante do equipamento ofertado deve constar em listagem, consultada através do site <http://www.uefi.org/members;>"

- Questionamento – 02 - Entendemos que ofertando equipamento com certificação INMETRO PORTARIA 170 E/OU EPEAT BRONZE, constante no referido site, o equipamento será aceito. Está correto nosso entendimento?

Resposta

O entendimento está correto. A exigência será alterada nos autos: Onde se lê:



“a. Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net;>”

Leia-se:

“a. Compatibilidade com EPEAT comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net;>”

Questionamento 03

“Para os itens 03 e 04:

2.7. Vídeo

c. Frequência de, no mínimo 1275 MHz;”

Resposta

“Radeon™ RX 560 Frequência de base 1175 MHz, Frequência de boost Até 1275 MHz.

<https://www.amd.com/pt/graphics/radeon-rx-graphics>” E “GeForce GTX 1650 Super Clock básico 1530MHz, Clock Boots 1725 MHz, <https://www.nvidia.com/pt-br/geforce/graphics-cards/gtx-1650-super/>”

Convém lembrar que apenas o item 02 (Microcomputador - tipo 2) requer o referido equipamento e não os itens 3 e 4.

Viana, 14 de agosto de 2020

Ricardo Apolinário
Coordenador Técnico
Departamento de informática
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Viana – ES